

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/SEME/2017

PROCESSO N.º: 6019.2016/0000104-1
EDITAL N.º: 034/SEME/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço
OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preço – SRP para aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos de uso esportivo e de recreação

O Município de São Paulo, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete Sr. **LUÍS FERNANDO MILAN MUNIZ CAVALHEIRO**, adiante denominada simplesmente SEME, e a empresa **R.C.M. RAMOS LOMBARDI -EPP**, com sede na Rua Professora Celia Roncatti Diniz, Jardim Maracanã – São José do Rio Preto – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.352.350/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Sr. **CARLOS ROBERTO LOMBARDI**, portador do CIRG 10.490.346SSP/SP e do CPF/MF 974.666.628.20, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto na Rua Coronel Spinola de Castro, nº 4.365, adiante simplesmente designada DETENTORA, nos termos da autorização contida no despacho SEI! 1697254 do processo em epígrafe, publicado no DOC de 13/12/2016, Pág. 225, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278/02, Decreto n. 44.279/03 com as alterações constantes no Decreto 56.144/15, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste a Constituição de Sistema de Registro de Preço – SRP para aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos de uso esportivo e de recreação, conforme as especificações previstas no Anexo I do Edital 034/SEME/2016 que precedeu a presente contratação e que dela faz parte para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 2.1 O valor total da presente Ata é de R\$ 22.100,00 (Lote 06), sendo composto pelos valores unitários dos materiais na seguinte conformidade:

Lote 06				
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor Unitário	Total
400	Unid.	Bola de Basquete Mirim, com 72 cm a 74 cm de circunferência, pesando entre 450 e 500 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível e lubrificado, aferida.	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
500	Unid.	Bola de Basquete Oficial, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível e lubrificado, aferida.	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
Valor Total Lote 06			R\$ 22.100,00	

- 2.2 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços têm caráter orientativo (preço máximo), e referem-se ao item supramencionado. Estes preços incluem todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.
- 2.3 O presente registro de preços poderá ser reajustado após um ano da data limite para apresentação da propostas, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE, na forma disposta no artigo 19 do Decreto 56.144/2015.
- 2.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

CLAUSULA III DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluído frete até os locais de entrega.
- 3.2. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à PMSP/SEME, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido.
- 3.3. A PMSP/SEME poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes, nos termos do artigo 11 da lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto 56.144/2015.
- 3.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP/SEME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.
- 3.4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da PMSP/SEME, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
- 3.4.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 3.5. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e, para efeito do pagamento das medições realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA IV

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 13.278/2002, alterados pelo Decreto 56.144/2015.
- 4.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 4.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.4. A Administração não estará obrigada a contratar o serviço, objeto deste Pregão, da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de contratação, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

CLÁUSULA V

DA EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os fornecimentos decorrentes desta ata consubstanciar-se-á na própria nota de empenho, quando for o caso, hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, ou na minuta de Contrato, quando couber.
- 5.2. **Prazo de Entrega:** até 20 (VINTE) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, para requisições de fornecimento inferiores a 10 % do quantitativo registrado em ata para o respectivo item e de até 30 (TRINTA) dias corridos, para requisições de fornecimento superiores a 10 % do quantitativo registrado em ata para o respectivo item.
 - 5.2.1 Os materiais/equipamentos serão fornecidos de acordo com as amostras aprovadas por ocasião do Registro de Preço.
 - 5.2.2 **Local de Entrega:** Rua Pedro de Toledo, nº 1665- CEP 04039-034 – Moema – São Paulo **Horário de entrega:** A combinar no período de segunda-feira a sexta-feira das 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00.
 - 5.2.3 Não será aceita justificativa para substituição de materiais e alteração do prazo de entrega estipulado. Os materiais que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições serão rejeitados e devolvidos para substituição/troca na forma prevista no Item IX do Edital.



5.3. A documentação a ser entregue pela detentora é a seguinte:

- 5.3.1. Via da Nota Fiscal;
- 5.3.2. Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
- 5.3.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 5.3.4. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.4. A Detentora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.5. O objeto desta Ata de Registro de Preço poderá ser contratado de acordo com a necessidade da Administração, após demonstração da conveniência da contratação, na forma disposta no Decreto 56.144/2015.

5.6. A PMSP/SEME poderá reter dos pagamentos devidos, importâncias correspondentes a eventuais prejuízos, até a solução das mesmas.

5.7. A(s) unidade(s) requisitante(s) deverá(ão) certificar-se da conveniência de utilizar(em) a presente Ata de Registro de Preço, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.8. As contratações apenas estarão caracterizadas após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela(s) unidade(s) requisitante(s), as quais deverão ser precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA deverá se apresentar no prazo máximo de 48 horas.

5.8.1. O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de serviço ou empenho, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa da prestação de serviço, sujeitando a detentora as penalidades previstas em Edital.

5.9. A retirada da Nota de Empenho ficará condicionada à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- 5.9.1. certidão negativa de débitos federais, incluindo a seguridade social. – Certidão Conjunta
- 5.9.2. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.9.3. certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo **OU** caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 5.9.4. certidão negativa de débito trabalhista – CNDT;
- 5.9.5. certidão negativa de débitos para com o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.



- 5.10. A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os contratos expedidos durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que o respectivo início de execução esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observadas as disposições do item 5.8.
- 5.11. Por ocasião da assinatura de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações acerca dos materiais/equipamentos, previstas no Anexo I, do Edital.
- 5.12. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a PMSP/SEME ou a terceiros, em razão do fornecimento dos materiais/equipamentos decorrente da presente ata.

CLÁUSULA VI **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

- 6.1. A Detentora deverá cumprir rigorosamente as disposições constantes do **Anexo I** do Edital que precedeu a lavratura da presente Ata de Registro de Preço.
- 6.2. Designar, por escrito, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 6.3. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 6.5. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 6.6. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PMSP/SEME**

- 7.1. Compete à Contratante:
- 7.1.1. Efetuar a programação dos materiais/equipamentos a serem fornecidos pela Detentora;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços;
- 7.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

